



DIÁRIO OFICIAL DE BURITI DO TOCANTINS

ANO IV Nº 272

BURITI DO TOCANTINS-TO, QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2020

SÚMARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 - SEMEC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CADASTRAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA, ESPAÇOS CULTURAIS E EVENTOS DA ÁREA CULTURAL PARA ELABORAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA.

A Secretaria Municipal de Educação Cultura, no uso de suas atribuições, torna público e FAZ SABER, que até o dia 25/08/2020, receberá INSCRIÇÕES, enviadas exclusivamente por meio eletrônico, para o CADASTRAMENTO e CERTIFICAÇÃO de trabalhadores e trabalhadoras da cultura, espaços culturais e eventos da área cultural para elaboração do Cadastro Municipal de Cultura.

Os interessados em participar do presente chamamento deverão preencher os Formulário de Inscrição Online, de acordo com os endereços eletrônico no Anexo deste Edital, de acordo com a modalidade de cadastramento pretendida, juntamente com a documentação exigida.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto o CADASTRAMENTO e CERTIFICAÇÃO de trabalhadores e trabalhadoras da cultura, espaços culturais e eventos da área cultural para elaboração do Cadastro Municipal de Cultura, etapa inicial para criação do Sistema Municipal de Cultura de Santos.

1.2 Compreende-se como Trabalhador e Trabalhadora da Cultura a pessoa que atua em segmentos artísticos e culturais que participam da cadeia produtiva e de formação nos espaços culturais descritos no Anexo I, residentes no Município de Buriti do Tocantins, incluindo artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros, professores de escolas de arte e capoeira.

1.3 Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, conforme Artigo 8 e 9 da Lei 14.017.

CAPÍTULO II – DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente chamamento os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, espaços culturais e eventos da área cultural, que:

I – sejam residentes, sediados e realizados no Município de Buriti do Tocantins, no caso de trabalhadores/as, espaços culturais e eventos culturais, respectivamente;

II – apresentem as informações e documentações exigidas nos formulários online descritos no anexo deste edital.

2.2. Não serão cadastrados e certificados:

I – Espaços culturais vinculados ou criados pela Administração Pública Direta ou Indireta; II – Espaços geridos pelos serviços sociais do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO E DA CERTIFICAÇÃO

3.1 O CADASTRAMENTO e a CERTIFICAÇÃO serão realizados mediante a análise dos formulários de inscrição e da documentação exigida nos formulários digitais informados deste Edital, por uma Comissão de Cadastramento e Certificação especificamente designada nos termos do Capítulo V deste Edital.

3.2 A Certificação é uma titulação concedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para trabalhadores e trabalhadoras da cultura, espaços culturais e eventos da área cultural de acordo com as definições dos itens 1.2, 1.3 e 1.4 do Capítulo I deste Edital.

3.3 O CADASTRO e a CERTIFICAÇÃO NÃO importam em transferências de recursos financeiros, não ensejando qualquer tipo de remuneração aos cadastrados e certificados, nem tampouco qualquer tipo de vínculo com a Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas até o dia 25 de agosto de 2020, exclusivamente via formulário digital disponível no seguinte endereço eletrônico: www.buriti.to.gov.br/cadastrocultural.

4.2 A inscrição está dividida em 3 (três) formulários distintos:

I – Cadastro de Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura residentes no Município de Buriti;

II – Cadastro de Espaços Culturais sediados no Município de Buriti do Tocantins;

III – Cadastro de Festivais da Área Cultural realizados no Município de Buriti do Tocantins.

4.3 Não serão aceitas inscrições que não cumpram todas as exigências previstas neste Edital, bem como nos formulários eletrônicos.



DIÁRIO OFICIAL DE BURITI DO TOCANTINS

ANO IV Nº 272

BURITI DO TOCANTINS-TO, QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2020

A ausência de qualquer informação e/ou documento implicará no NÃO CADASTRAMENTO e NÃO CERTIFICAÇÃO do PROPONENTE.

CAPÍTULO V – DA COMISSÃO DE CADASTRAMENTO E CERTIFICAÇÃO

5.1 À COMISSÃO DE CADASTRAMENTO E CERTIFICAÇÃO caberá a ANÁLISE do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e da DOCUMENTAÇÃO enviada pelos interessados.

5.2 A COMISSÃO DE CADASTRAMENTO E CERTIFICAÇÃO será composta por 06 (seis) integrantes, a serem nomeados através de portaria do Secretário Municipal de Educação e Cultura, com a seguinte composição:

- I – 2 (dois) integrantes do Conselho Municipal de Educação;
- II – 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- III – 2 (dois) servidores da Sociedade Civil Organizada.

5.4 A COMISSÃO DE CADASTRAMENTO E CERTIFICAÇÃO é SOBERANA quanto ao MÉRITO das DECISÕES.

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DO CADASTRAMENTO E DA CERTIFICAÇÃO

6.1 A COMISSÃO DE CADASTRAMENTO E CERTIFICAÇÃO avaliará as INFORMAÇÕES constantes no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e na DOCUMENTAÇÃO enviada, considerando as exigências especificadas neste Edital e nos formulários eletrônicos.

6.2 Todos os INSCRITOS que forem avaliados e considerados HABILITADOS pela Comissão de Cadastro e Certificação serão INCLUÍDOS no Cadastro Municipal de Cultura e receberão a certificação.

CAPÍTULO VII – DO RESULTADO E DO RECURSO

7.1 Após a análise e deliberação da COMISSÃO DE CADASTRAMENTO E CERTIFICAÇÃO, será lavrada ata circunstanciada que será publicada no Diário Oficial do Município, contendo a lista com os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, espaços culturais e eventos da área cultural habilitados e INCLUÍDOS no Cadastro Municipal de Cultura.

7.2 Do resultado, que será homologado e certificado pelo Secretário Municipal de Cultura e publicado no Diário Oficial do Município, caberá RECURSO no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado.

7.3 O RECURSO deverá ser enviado para o endereço eletrônico culturaburitulo@gmail.com, dirigido ao Diretor Municipal de Cultura.

7.4 Não serão conhecidos RECURSOS enviados pelos Correios, fac-símile, ou qualquer outro meio de comunicação não disposto neste Edital.

7.5 Havendo interposição de RECURSO, o Secretário Municipal de Educação e Cultura decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis, ouvida previamente a Comissão de Cadastro e Certificação.

7.6 O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Município

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Municipal de Cultura.

8.2 A Secretaria de Educação e Cultura disponibilizará atendimento aos interessados em participar deste Edital somente em dias úteis, das 9 às 18 horas, durante o período de inscrição, através do endereço eletrônico: culturaburitulo@gmail.com.

8.3. A Secretaria de Educação e Cultura não se responsabilizará por congestionamento do sistema eletrônico ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às **23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.**

8.4. Não serão aceitos, para efeito de inscrição, documentos entregues presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou materiais postados via Correios.

8.5 A inscrição implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

8.6 O inscrito é o único responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados por meio eletrônico, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.7 A Comissão de Cadastro e Certificação fica isenta de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o inscrito, nos termos da legislação específica.

8.8 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do inscrito, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8.9 O cadastro e a certificação são válidos por **prazo indeterminado**, salvo ocorrida alguma das hipóteses de cancelamento, ou publicação de novo edital para recadastramento.

8.10 O cadastrado poderá ter sua certificação cancelada nas seguintes hipóteses:

- I – Por iniciativa própria, encaminhada formalmente à administração pública;
- II – Se for comprovado, a qualquer momento, o descumprimento, de qualquer dos dispositivos deste Edital;
- III – Se for constatada, a qualquer tempo, falsidade em qualquer documento ou informação apresentada;



DIÁRIO OFICIAL DE BURITI DO TOCANTINS

ANO IV Nº 272

BURITI DO TOCANTINS-TO, QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2020

IV – Se estiver com a respectiva atividade suspensa por mais de 1 (um) ano.

8.11 Nos casos a que se refere os incisos II, III e IV do item 8.10, serão abertos processos administrativos específicos para analisar o caso, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório do cadastrado.

VANDEILSON DOS SANTOS PEREIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

JORLENE PAULINO DA SILVA
Diretora Municipal de Cultura

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA/LICENÇA Nº 374, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

Art. 1º - Tonar sem efeitos a íntegra da PORTARIA/LICENÇA Nº 371, DE 20 DE AGOSTO DE 2020 que concedia Licença para Tratar de Interesse Particular, pelo prazo de 01 (um) ano, sem remuneração, para a servidora **MARIA FERNANDA FERREIRA MUNIZ BORGES**, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Buriti do Tocantins, atendendo a solicitação formal feita pela interessada no dia 03 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2020.

Américo dos Reis Borges
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 375, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo para ocupar temporariamente cargo de secretário da Comissão de Pregão de Buriti do Tocantins e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais legais...

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **Ronildo da Silva Lima**, regularmente inscrito no CPF sob o nº. 765.904.021-91 e portador do Registro Geral nº. 9.690-SSP/TO, ocupante de cargo efetivo nesta municipalidade, para ocupar o Cargo de Secretário da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio do Pregoeiro Municipal de Buriti do Tocantins – TOCANTINS e de Secretário da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do mesmo ente público municipal.

Parágrafo único: A presente nomeação tem por finalidade a substituição do servidor **Edmilson Alves de Oliveira** em seu gozo legal de férias no período de 11 a 30 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e altera temporariamente as Portarias nº 327, de 03 de fevereiro de 2020 e 337, de 19 de fevereiro de 2020.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (20.08.2020).

Américo dos Reis Borges
Prefeito de Buriti do Tocantins

PUBLICADO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buriti do Tocantins ANO IV Nº 272 20 de Agosto de 2020.

AMERICO DOS REIS BORGES:23243147
115

Assinado de forma digital por
AMERICO DOS REIS
BORGES:23243147115
Dados: 2020.08.20 12:43:42
-03'00'